



CÂMARA MUNICIPAL DE Stª Mª DA BOA VISTA
Casa José Ozanam Gomes de Barros

LEI Nº 1.126/93

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ao funcionalismo público municipal ativo e inativo, aumento de vencimentos e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 40,46% (quarenta e quarenta e seis centésimo por cento) ao funcionalismo público municipal, ativo e inativo, sobre os vencimentos do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º - O aumento de vencimentos de que trata o Art.º 1º, desta Lei, correrá por conta de funções programáticas e dotações próprias existentes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - O aumento ora concedido ao funcionalismo ativo e inativo, terá vigência a partir de 1º de julho do ano em curso.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aos 12(doze) dias do mês de julho do ano de 1993.


Leandro Rodrigues Duarte

Presidente


Antonio Guimarães dos Santos

Vice-Presidente

Severino Ferreira dos Santos

1º Secretário

Maria José da Silva Santos

2º Secretária

*VIDE VERSO.